



EDITAL Nº 02/2024

Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação

A Direção Geral da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil tornam pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Cursos de Graduação de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 1, de 28 de março de 2013, Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 10 de julho de 2023, Parecer nº 296 de 25 de agosto de 2014 - CMF/PFCAPES/AGU, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES 133 de 10 de julho de de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar um(a) COORDENADOR(A) E UM (A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL para atuar no curso de Graduação de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI), da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE pelo sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI), da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UAEADTec, conforme ANEXO II.

2.2 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

2.3 A seleção será realizada em duas etapas na seguinte ordem: 1. análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição e pontuação de títulos; 2. consulta, de caráter eliminatório, a ser realizada entre discentes e docentes do curso. Só participarão da etapa de consulta o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Coordenador de Curso e o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Substituto Eventual do Coordenador de Curso.

2.3.1 Em conformidade com o Art. 6º, §4 da Portaria CAPES nº 102/2019, a participação no processo seletivo será restrita aos(às) docentes concursados(as) da UFRPE lotados na UAEADTec, sendo excepcionalmente admitida a participação de docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE, no caso de não preenchimento das vagas.

2.3.2 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os/as docentes efetivos(as) da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva - DE, conforme preceitua o art. 11 da Resolução nº



050/2020, do Conselho Universitário – CONSU da UFRPE.

2.3.3 Caso não haja candidatos(as) com doutorado e graduação na área, serão aceitas inscrições de candidatos(as) com mestrado e graduação na área. Caso não haja inscrições de candidatos(as) com mestrado e graduação na área, serão aceitas inscrições de candidatos(as) com mestrado e Licenciatura em áreas afins.

2.3.4 Os candidatos(as), ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

2.3.5 Poderão candidatar-se docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE, porém a prioridade de chamada será dos(as) docentes lotados(as) na UAEADTec, atendendo à Portaria CAPES supracitada.

2.4 Para o exercício da sua função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher plenamente os requisitos expresso nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. A bolsa somente poderá ser recebida se forem atendidos os critérios normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006, os casos disciplinados pela Portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N.º2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 02, de 22 de julho de 2014.

2.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

2.6 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa dos(as) candidatos(as), que não terá(ão) direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

3. DAS INSCRIÇÕES E NORMAS DA CONSULTA

3.1 Dos Requisitos para a Inscrição

3.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino.
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- e) Não ser aluno regularmente matriculado do curso no qual pretende atuar.
- f) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) no Moodle durante toda a execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.
- g) Ter disponibilidade, quando houver necessidade, para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente aos sábados. Os Polos UAB de Apoio Presencial da UAEADTec estão no Anexo VI. Os Polos UAB não se restringem aos citados no Anexo VI, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.



- h) Ter disponibilidade para realizar reuniões presenciais semanais de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto aos(as) professores(as) formadores(as).
- i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Unidade Acadêmica.
- j) Atender às exigências do perfil constante no ANEXO II.
- k) Possuir formação mínima de mestrado e experiência de 03 (três) anos no magistério superior OU formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (em conformidade com o solicitado no perfil escolhido do Anexo II).

3.2 Do procedimento das inscrições

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário. O *link* para acesso ao formulário será divulgado no *site* da EAD: www.ead.ufrpe.br, e o preenchimento só poderá ser realizado no dia e horário da inscrição, conforme abaixo:

Publicação do Edital: 08/03/2024

Início das inscrições: 08/03/2024 (a partir das 10h)

Término das inscrições: 22/03/2024 (até às 10h)

3.2.1.1 Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) respectivo(a) Substituto(a) Eventual.

3.2.2 O(A) candidato(a) que não comprovar todas as informações preenchidas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.3 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas na etapa de entrega de documentação comprobatória.

3.2.4 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

3.2.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 Da avaliação dos títulos

3.3.1 A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão de Seleção com base na pontuação prevista no ANEXO III deste edital. A Comissão de Seleção irá analisar a documentação apresentada por cada candidato que compõe a chapa para Coordenador de Curso e Substituto Eventual do Coordenador de Curso e avaliar individualmente a pontuação obtida, fazendo a soma da pontuação para o cálculo da pontuação final. O candidato a coordenador de curso e o candidato a eventual substituto do coordenador de curso deverão cumprir as exigências previstas no perfil que consta no ANEXO II deste edital.

3.4 Da organização da consulta

3.4.1 A organização da consulta será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta de três membros, sendo dois/duas docentes (titulares e um suplente) e um(a) discente (titular e suplente) dos Cursos de Graduação, modalidade EAD, da UFRPE/UAEADTec. A comissão terá poderes no que concerne à consulta.

3.4.2 A Comissão de Consulta foi designada pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação, modalidade EAD, da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e



Tecnologia – UAEADTec, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, através da Portaria Nº 1/2024 - CGCG-UAEADTEC constituída pelos membros docentes Ana Paula Teixeira Bruno Silva (Presidente), Flávia Portela Santos (Membro Titular Docente), Maria Danielle Rodrigues Marques (Membro Titular Docente), Juliana Regueira Basto Diniz (Membro Suplente Docente), Thiago Araújo Silveira (Membro Suplente Docente) e pelos membros Discentes Bruna Izabel da Silva (Membro Titular Discente) e Thamires Cavalcanti da Costa Brito (Membro Suplente Discente).

3.4.3 A consulta acontecerá após a etapa de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, em data e horário estabelecido pela comissão de consulta divulgado no cronograma do presente edital. Só participarão da etapa de consulta o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Coordenador de Curso e o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Substituto Eventual do Coordenador de Curso.

3.5 Da Comissão de Consulta

3.5.1 Compete à comissão de consulta:

- a) Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado Geral de Coordenação Didática – CGCD, para aprovação.
- b) Incluir, nas regras da consulta, os limites na forma de divulgação das propostas dos(as) candidatos (as), visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.
- c) Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário(a) administrativo(a) no sistema de votação *on-line*, *Helios Voting*, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- d) Operacionalizar o processo de consulta no sistema *Helios Voting*.
- e) Criar e Configurar a consulta no sistema *Helios Voting*: realizar o cadastramento do(a)s candidatos(as), adicionar à lista de eleitores aptos a votar.
- f) Enviar mensagens para os eleitores com o link de votação.
- g) Fazer a apuração dos votos.
- h) Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o *e-mail* institucional (@ufrpe.br).
- i) Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- j) Deliberar sobre recursos interpostos.
- k) Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.
- l) Gerar os relatórios finais e remetê-los à Comissão de Seleção de Bolsistas UAB.

3.6 Dos (as) Eleitores (as)

3.6.1 Para a escolha de Coordenador(a) de Curso de Graduação, poderão participar todos(as) os (as) docentes lotados (as) na Unidade de Educação a Distância e Tecnologia em que o curso é ofertado desde que atuem ou tenham atuado no respectivo curso nos últimos quatro semestres ou ainda docente da UFRPE lotado em outro Departamento/Unidade Acadêmica desde que tenha ministrado disciplina no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta, e os(as) discentes regularmente matriculados(as) no referido curso.

3.6.2 O(A) eleitor(a) deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e



intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

3.7 Da consulta

3.7.1 A consulta acontecerá após a etapa de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, em data e horário estabelecido pela comissão de consulta divulgado no cronograma do presente edital. Só participarão da etapa de consulta o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Coordenador de Curso e o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Substituto Eventual do Coordenador de Curso.

3.7.2 A Comissão de Consulta deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo da consulta.

3.7.3 A ata deverá ser assinada pelos(as) Presidente, Relator(a) e componentes da Comissão de Consulta, incluindo aqueles(as) que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados(as).

3.7.4 A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

3.8 Da Apuração e dos Resultados Finais

3.8.1 Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *on-line* no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br

3.8.2 A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a coordenação do Presidente da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

3.8.3 O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicizados pela Comissão de Consulta.

3.8.4 A apuração do resultado final será realizada, considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir, no relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com as respectivas pontuação e classificação.

3.8.5 Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior titulação e, em caso de persistência, a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

3.8.6 A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o relatório final, à Presidência da Comissão de Seleção de Bolsistas UAB para encaminhamentos e publicação do resultado final do processo seletivo. A presidência da Comissão de seleção deverá remeter o processo administrativo à Coordenação do Curso para homologação no Colegiado de Coordenação Didática –CCD, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. Após tramitação no CCD do curso, o processo deverá ser enviado à presidência do Colegiado Geral de Coordenação Didática para homologação.

3.8.7 Após receber o processo, a Coordenação Geral de Cursos de Graduação da UAEADTec deverá convocar, de imediato, o CGCD para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de candidatos inscritos em chapas for inferior a 03(três). Em caso de nomeação de um candidato que não tenha passado pelo processo seletivo objeto deste



edital, não será possível efetuar o pagamento da bolsa da UAB.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES

4.1 São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) de Curso - De acordo com a Resolução CONSU nº 75/2019, o Regimento Geral da UFRPE e o Termo de Compromisso do Bolsista UAB, o Coordenador (a) de Curso terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
- b) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Coordenação Didática do respectivo curso.
- c) Representar o Colegiado junto ao Colegiado Geral de Coordenação Didática da Unidade, na forma do Estatuto e do Regimento Geral.
- d) Submeter ao Colegiado as modificações propostas ao plano ou currículo do curso.
- e) Encaminhar expediente e processos aprovados no Colegiado de Coordenação Didática.
- f) Coordenar e fiscalizar a execução dos planos e a programação do respectivo curso, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes.
- g) Adotar, em caso de urgência, providências da competência do CCD, aprovando Decisão *ad referendum* deste, ao qual deverá submeter a Decisão no prazo de cinco dias.
- h) Atuar junto à Coordenação Geral de Cursos de Graduação, à Diretoria Geral e Acadêmica e à Coordenação UAB, traçando as normas que conduzem à gestão racional e objetiva do curso que está representando.
- i) Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações do Colegiado de Coordenação Didática e do projeto pedagógico do curso que representa, da Administração Superior e de seus Conselhos, do Colegiado Geral de Coordenação Didática, bem como zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto e no Regimento Geral.
- j) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- k) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.
- l) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- m) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.
- n) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- o) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.
- p) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- q) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos, seja nos Polos de Apoio Presencial UAB, seja no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- r) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos(as) tutores(as), dos(as) professores(as), do (a) coordenador(a) de tutoria e dos(as) coordenadores(as) de polo.
- s) Informar para o(a) Coordenador(a) UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa.
- t) Auxiliar o (a) Coordenador (a) UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

4.2 O(A) Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) de Curso, escolhido(a) conforme o estabelecido no Estatuto e Regimento, encarregar-se-á de tarefas que lhe forem



delegadas pelo(a) Coordenador(a), bem como responderá integralmente pelas atribuições do(a) Coordenador(a) nas suas faltas e impedimentos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição a ser realizada exclusivamente de forma on-line, através de formulário específico a ser disponibilizado no site da UAEADTec (www.ead.ufrpe.br), conforme item 3.2.1.
- b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no ANEXO II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição.
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, e de acordo com o perfil disposto no ANEXO II. **A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas resultará a desclassificação do candidato.**
- d) Consulta, de caráter eliminatório, a ser realizada entre discentes e docentes do curso.

e) Serão selecionados prioritariamente os(as) docentes concursados(as) do quadro da UFRPE lotados na UAEADTec, sendo os(as) docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE selecionados em lista à parte (CR), para chamada no caso de não preenchimento das vaga.

5.2 O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em qualquer fase da seleção caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do Edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1 Os critérios para aprovação no Processo Seletivo são:

6.1.1 Análise da inscrição de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.

6.1.1.1 Será aprovado para a vaga de Coordenador de Curso o candidato que obtiver maior pontuação, respeitada a ordem classificatória de cada vaga.

6.1.2 Consulta, de caráter eliminatório, a ser realizada entre discentes e docentes do curso, devendo o candidato obter, pelo menos, 01 voto entre discentes e 01 voto entre docentes do curso.

6.1.3 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação.

6.1.4 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Ser lotado(a) na UAEADTec.
- b) Maior tempo de experiência no exercício da docência.
- c) Maior titulação.
- d) Maior idade.

6.1.5 Apresentação da documentação comprobatória contendo todas as informações declaradas no ato da inscrição.

6.1.6 Ter, no ato da inscrição, vínculo como docente efetivo na UFRPE.

6.1.6.1 Os(As) candidatos(as) que comprovarem vínculo com a instituição como docentes de outro Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica da UFRPE comporão lista à parte (CR), e só serão chamados caso não haja preenchimento das vagas pelos docentes da UAEADTec.

6.1.7 Na etapa de consulta, o candidato que não obtiver no mínimo um voto na categoria dos docentes e um voto na categoria dos discentes será eliminado.



6.1.8 A contratação dos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória das informações contidas no formulário.

7.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) e em local específico no formulário de inscrição.

7.3 Os documentos necessários à comprovação das informações contidas no formulário de inscrição são:

- a) Cópia legível do Documento de Identidade.
- b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros.
- c) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção.
- d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.
- e) Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental preenchida e assinada (ANEXO IV).
- f) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:
 - Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses a partir da data de emissão do documento. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.
 - Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas;
 - Quando houver experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos/setor competente.

7.3.1 Os(As) docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo (Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente) com a especificação do Departamento ou Unidade Acadêmica de lotação.

7.4 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento, outro estado civil ou por razões de outra ordem, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.5 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no **ANEXO V**, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise



das Inscrições e Entrega da Documentação Comprobatória).

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br.

8.4 Não será aceita interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste Edital.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

8.6 Após o recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 72h após o recebimento do recurso, considerando dia útil.

8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAEADTec

9.1 Os(As) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e/ou CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade dos cursos da UAB na UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital.

9.1.1 A contratação dos(as)candidatos(as) do cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o(a) candidato(a) direito de pleitear a vaga.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com a inexistência ou regularização de pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados **pela Coordenação Geral UAB**, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).

9.4 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB na UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

9.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) pela Coordenação Geral UAB da Unidade deverão entregar:

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação.
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.
- c. Preencher, assinar e reconhecer, em cartório, firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades no curso do sistema UAB na UAEADTec. Poderão ser aceitas assinaturas com certificação digital, incluindo assinaturas obtidas por meio do portal de assinaturas do gov.br (<https://assinador.iti.br/>). As documentações necessárias à vinculação do bolsista serão informadas pela Coordenação de Tutoria e estão disponíveis no site <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/uab-ufrpe>.



9.6 Os(As) candidatos(as) convocados deverão participar de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação UAB.

9.7 A UAEADTec fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas.

10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente previamente indicada.

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do(a)candidato(a) no curso.

10.3 Para o exercício da sua função, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá preencher plenamente os requisitos expressos na Lei 11.273/2006 e da Lei 11.502/2007.

10.4 A bolsa somente poderá ser recebida se atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006. Exceto os casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007.

10.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

10.6 O(A) coordenador(a) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

10.7 O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou de outras legislações; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa; e por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.

10.8 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, passando a vinculação automaticamente ao seu substituto eventual.

10.9 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

10.10 O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, através da CAPES, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

10.11 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início de suas atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações: Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta; Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências; Não deve ser exclusiva para recebimento de salário; Não deve ser conta



poupança; Não deve ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica.

10.12 O sistema não aceita depósitos em bancos digitais (ex. Nubank).

10.13 O pagamento é depositado a partir do 15º dia útil de cada mês.

10.14 Os(As) Coordenador(as) serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa que será concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada. Será paga uma cota de bolsa referente ao mês de atuação do bolsista, devendo o eventual substituto receber a bolsa nas faltas e impedimentos legais do Coordenador de Curso (licença, afastamento, gozo de férias etc.).

10.15 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato.

10.16 A bolsa será paga mensalmente durante o período de exercício da função para qual o bolsista fez a seleção, conforme a Termo de Compromisso do Bolsista (UAB)/Ficha de Cadastro do Bolsista Capes, e será paga a depender da experiência comprovada no Termo de Compromisso do bolsista:

- **Coordenadoria de Curso I:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- **Coordenadoria de Curso II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 Os(As) candidatos(as) convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação.
- b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação a prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos.
- c) Indisciplina do(a) coordenador(a) no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo.
- d) Desempenho insatisfatório do(a) coordenador(a) das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e tutores.
- f) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a).

11.2 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.

11.3 O(A) Coordenador(a) de Curso poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.4 O(A) Eventual Substituto do Coordenador de Curso poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por



restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não cumprir as atividades aqui definidas ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

11.6 O(A) Coordenador(a) de Curso e o/a substituto/a eventual poderão ser desligado(a)s do programa caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até *04 (quatro) anos*, contados a partir da data de homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.2 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 O exercício da função pelos(a) candidatos(as) aprovados(as) não gera vínculo empregatício com a UAB ou com a UAEADTec/UFRPE.

13.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação UAB, será automaticamente desligado(a) do programa.

13.6 Se estrangeiro, o candidato deverá comprovar a regularidade da sua permanência no país.

13.7 No caso de servidor da UFRPE, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.

13.8 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.9 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

13.10 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAB/UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

13.11 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.

13.12 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade a que concorreu, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado também serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a Universidade.



13.13 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.

13.14 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço eletrônico na UAEADTec/UFRPE. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos por falta de atualização.

13.15 À UAEADTec é reservado o direito de não realizar o curso no Polo em que o número de aprovados for menor que o número de vagas. Conseqüentemente, não haverá classificação de algumas funções ligadas ao Polo.

13.16 Caso haja diminuição no número de acadêmicos no decorrer dos cursos, por evasão ou qualquer outro motivo, a UAEADTec/UFRPE se reserva no direito de diminuir o número de Tutores por Curso/Polo, de acordo com a demanda de cada turma, com prévio aviso.

13.17 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.

13.18 A comunicação concernente ao presente processo seletivo dar-se-á por meio do e-mail supracitado, desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

13.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE

Recife, 08 de março de 2024.

Elidiane Suane Dias de Melo Amaro
Direção Geral e Acadêmica da
UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior
Coordenação Geral UAB/UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 02/2024
Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação
ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	08/03/24
Dúvidas e impugnação ao Edital	09/03/24 a 15/03/24
Respostas às dúvidas e impugnações	20/03/24
Período de Inscrição	08/03/24 a 22/03/24
Análise das Inscrições e da documentação	25/03/24 a 27/03/24
Divulgação do Resultado Parcial	28/03/24
Envio de Recursos referente à Análise da documentação	29/03/24
Divulgação das respostas aos Recursos	02/04/24
Divulgação do Resultado Final	02/04/24

Início das inscrições: 08/03/24 (a partir das 10h)

Término das inscrições: 22/03/24 (até às 10h)

*Cronograma sujeito a alterações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 02/2024
Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação
ANEXO II – PERFIL

COORDENADOR(A) DO CURSO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EVENTUAL SUBSTITUTO DE COORDENADOR(A) DO CURSO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
PERFIL	FUNÇÃO	VAGAS	PERFIL CURRICULAR
01	Coordenador(a) de Curso	01 vaga + CR	<p>-Graduação concluída em Ciência da Computação OU Sistemas de Informação OU Licenciatura em Computação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação OU Administração OU Tecnólogo na área de Computação.</p> <p>– 6 meses de experiência na gestão no ensino superior (gestão de curso, coordenação de tutoria, coordenação pedagógica) no ensino presencial ou a distância.</p> <p>– Pós-graduação Lato Sensu concluída (Especialização) E Experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no ensino superior OU</p> <p>– Pós-graduação Stricto Sensu concluída (Mestrado ou Doutorado) em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação OU Engenharia de Software OU Informática OU Matemática Computacional E Experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

02	Substituto Eventual do Coordenador de Curso	01 vaga +CR ¹	<p>-Graduação concluída em Ciência da Computação OU Sistemas de Informação OU Licenciatura em Computação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação OU Administração OU Tecnólogo na área de Computação.</p> <p>– 6 meses de experiência na gestão no ensino superior (gestão de curso, coordenação de tutoria, coordenação pedagógica) no ensino presencial ou a distância.</p> <p>– Pós-graduação Lato Sensu concluída (Especialização) E Experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no ensino superior OU</p> <p>– Pós-graduação Stricto Sensu concluída (Mestrado ou Doutorado) em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação OU Engenharia de Software OU Informática OU Matemática Computacional E Experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior.</p>
----	--	--------------------------	---

¹ Há apenas uma cota de bolsa para a função de Coordenador de Curso. Assim, o substituto eventual receberá bolsa apenas nas faltas e impedimentos legais do Coordenador de Curso.



EDITAL Nº 02/2024
Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação
ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. Identificação do candidato a Coordenador do Curso:

Nome:

CPF:

2. Será considerada apenas a pontuação de maior qualificação:

Titulação - Pontuação máxima: 20 pontos

Titulação	Pontuação	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Mestrado	10 pontos			
Doutorado	20 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão				

Experiência Docente - Pontuação máxima: 20 pontos

Experiência Docente	Pontuação	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos			
Mais de 5 anos	20 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão				

Experiência Profissional - Pontuação máxima: 60 pontos

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Experiência como Coordenador de Curso ou Coordenador Geral de curso a distância UAB (Graduação e/ou Pós-Graduação).	05 pontos por ano (dois semestres letivos)	20 pontos			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Experiência como Coordenador ou Coordenador Geral de Curso Presencial (Graduação e/ou Pós-Graduação).	05 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica/Departamento Acadêmico, Coordenador UAB.	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Coordenador de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica vinculados a Programas Institucionais (PIBIC, PIC, PIBIC-EM, PIBIC-Af, PIBITI).	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Coordenador de projetos de ensino vinculados ao Programa Residência Pedagógica ou ao Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou Coordenador de projetos de extensão vinculados a Editais do BEXT.	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão					

Somatório da pontuação total do candidato/a à coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia – para uso da comissão	
--	--

Comissão de Seleção:

Presidente: _____

Membro 1: _____

Membro 2: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 02/2024

**Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação
ANEXO IV – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental**

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição na SELEÇÃO SIMPLIFICADA da UAEADTec/UFRPE, regido pelo Edital Específico Nº /e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente de que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Curso: _____

Função: _____

Perfil: _____

Contato

E-mail: _____

Telefone: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 02/2024
Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação
ANEXO V – Modelo para Interposição de Recurso

NOME:

E-MAIL:

C.P.F.:

PERFIL DA
CANDIDATURA:

MOTIVO:

Justificativa pela não classificação

Reconferência de pontuação

Reavaliação da classificação

Outro:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, DD/MM/AAAA, _____

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 02/2024

**Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação
ANEXO VI – Polos de Apoio Presencial UAB**

POLO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Escola Aderbal Jurema, Rua 07
Curado IV
Jaboatão dos Guararapes - PE

POLO PALMARES

Escola Maquinista Amaro Monteiro
Rua do Eucalipto, s/n, Engenho Bom destino
Palmares- PE

POLO SALGUEIRO

Travessa Lourival Sampaio , n 395, Bomba
Salgueiro-PE

POLO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Av. Vinte e Nove de Dezembro, 258, Centro
Santa Cruz do Capibaribe-PE

POLO SURUBIM

UAB Polo Surubim
Rua Frei Ibiapina. Nº: 300, Bairro São José.
Surubim-PE

Obs.: os Polos UAB não se restringem à lista supracitada, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.